



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

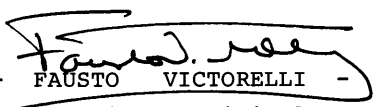
- LEI Nº 1.848/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica declarada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE PIRASSUNUNGA E REGIÃO, com sede na rua Sete de Setembro, nº - 147, neste município, com CGC/MF nº 51.410.801/0001-66, e estatuto devidamente registrado sob nº 180, Livro A, Fls. 55, em 11 de abril de 1.980, junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de fevereiro de 1.988.


- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.